



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



Of. Exp. Câm. N.º 039/2018

Erechim, 11 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB  
Presidente do Poder Legislativo  
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado, por esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 034/2018, que Altera a Lei n.º 3.443/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



PROJETO DE LEI N.º 034/2018.

Altera a Lei n.º 3.443/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 115 da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 115. O servidor ocupante de cargo efetivo e estável poderá ser cedido, mediante sua concordância, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou entidades privadas, nas seguintes hipóteses, desde que atendam ao interesse público:*

*I – para exercício de cargo em comissão ou função gratificada;*

*II – em casos previstos em leis específicas;*

*III – para cumprimento de convênio, acordo, ajuste ou congêneres;*

*IV – em atendimento ao preceituado na Lei Federal n.º 13.019/2014.*

*Parágrafo único. Na hipótese do inciso I deste artigo, a cedência será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser a lei, o convênio, acordo, ajuste ou congêneres.”*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 11 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa Altera a Lei n.º 3.443/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

Consoante a entrada em vigor da Lei Federal n.º 13.019/2014, o método de incentivos às entidades se tornou diferenciado no tocante à implementação de valores a projetos específicos. Dessa forma, a subsistência de pessoal, antes atendido pelos conveniamentos, ficou vedada a cedência de servidores diretamente para o atendimento aos projetos, uma vez que não existe a previsão legal no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Erechim.

Assim, propomos a alteração da Lei Municipal n.º 3.443/2002 para que fique devidamente autorizada a cedência de servidores para entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, desde que atendam ao interesse público vinculado à transferência de pessoal. Para tanto, segue a alteração da redação do Art. 115 da Lei Municipal n.º 3.443/2002, autorizando a cedência de servidores para estas entidades específicas, considerando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à comunidade.

Diante do exposto, certos de todos os esclarecimentos relacionados com a presente alteração da lei, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Erechim/RS, 11 de maio de 2018.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**  
Prefeito Municipal